

**Abertura do Processo de eleição do Conselho Geral do Agrupamento de
Escolas Soares Basto – Oliveira de Azeméis, para o quadriénio 2026 / 2030**

Regulamento Eleitoral

Art.º 1 – Processo eleitoral

A assembleia eleitoral para o Conselho Geral realizar-se-á por sufrágio direto, secreto e presencial no dia vinte e sete de novembro de 2025.

1. O Conselho Geral, representado por uma comissão presidida pelo Presidente do Conselho Geral, em exercício, com plenos poderes, é responsável por todo o processo eleitoral, competindo-lhe decidir sobre todas as reclamações.
2. As convocatórias devem mencionar as normas práticas do processo eleitoral, locais de afixação das listas de candidatos, hora, local do escrutínio e são afixadas na portaria da escola-sede, nas escolas que constituem o Agrupamento de Escolas Soares Basto e divulgadas na página do respetivo Agrupamento.
3. As convocatórias devem prever, com antecedência mínima de 48 horas, as reuniões separadas do Pessoal Docente, do Pessoal Não Docente e dos Alunos, com idade igual ou superior a 16 (dezasseis) anos, para divulgação dos cadernos eleitorais e para decidir da composição das mesas que presidirão às correspondentes assembleias eleitorais, as quais serão constituídas por um presidente e dois secretários, eleitos individualmente, e por dois suplentes.
4. Qualquer reclamação referente aos cadernos eleitorais será entregue nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Soares Basto, em horário de expediente, no prazo de 48 horas a contar da data da sua afixação.
5. A urna manter-se-á aberta das 09H00 às 17H00, ininterruptamente, podendo encerrar mais cedo, caso todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais tenham votado.
6. A abertura e o encerramento da urna é efetuada pelo presidente da mesa eleitoral. Após a contagem dos votos, será elaborada a respetiva ata, a qual será assinada por todos os elementos da mesa.
7. A ata deverá ser, imediatamente, entregue ao Presidente do Conselho Geral, em exercício, que a afixará na portaria da escola-sede do Agrupamento de Escolas Soares Basto e a enviará para todas as escolas que o constituem, onde será também afixada.
8. O prazo de reclamação do processo eleitoral é de 48 horas após a afixação dos resultados.

Art.º 2 - Eleição dos representantes

1. Os representantes do Pessoal Docente, do Pessoal Não Docente e dos Alunos, com idade igual ou superior a dezasseis anos, candidatos

- 1-t
- à eleição, estarão constituídos em listas separadas.
2. O impresso para a composição das listas é solicitado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Soares Basto.
 3. As listas de candidatos do Pessoal Não Docente devem indicar dois candidatos a membros efetivos, bem como os candidatos a membros suplentes, em igual número, devendo ser subscritas por, no mínimo de dez por cento do Pessoal Não Docente em exercício no Agrupamento de Escolas Soares Basto, o que corresponde a onze elementos.
 4. As listas de candidatos dos Alunos devem conter a indicação do candidato a membro efetivo (um), bem como o candidato a membro suplente (um), devendo ser subscritas por, no mínimo dez por cento dos alunos a frequentar o Agrupamento de Escolas Soares Basto, o que corresponde a cinquenta e dois elementos.
 5. As listas de candidatos de Pessoal Docente devem indicar os candidatos a membros efetivos (sete), representando todos os ciclos de ensino, bem como os candidatos a membros suplentes em igual número, devendo ser subscritas por, no mínimo, dez por cento dos Professores a lecionar no Agrupamento de Escolas Soares Basto, o que corresponde a vinte e dois elementos.
 6. As listas serão entregues até às 17H00 do dia 18 de novembro de 2025, nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas Soares Basto, sendo posteriormente facultadas ao Presidente do Conselho Geral, em exercício, que as rubricará e as afixará na entrada principal da escola-sede e em todas as escolas do respetivo Agrupamento, até cinco dias antes da abertura da assembleia eleitoral.
 7. As listas do Pessoal Docente, do Pessoal Não Docente e dos Alunos devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos.
 8. Cada lista, se assim o entender, poderá indicar um ou dois representantes para acompanhar o ato eleitoral.
 9. Os resultados da assembleia eleitoral serão registados em ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes, se estiverem presentes.
 10. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta, método de *Hondt*.

Art. ° 3 – Homologação

1. A ata da assembleia eleitoral é entregue, no final do dia do ato eleitoral, ao Presidente do Conselho Geral, em exercício.
2. O Presidente do Conselho Geral, em exercício, comunica os resultados do processo eleitoral ao Diretor Geral da DGEstE.
3. Os resultados do processo eleitoral produzem efeito após a comunicação prevista no número anterior, após a aceitação por parte Diretor Geral da DGEstE. ou tacitamente de acordo com a Lei em vigor.

Art. ° 4 – Designação de elementos

fazem parte do Agrupamento de Escolas Soares Basto e às entidades da Comunidade Educativa a designação dos respetivos representantes.

2. O representante dos alunos do Agrupamento de Escolas Soares Basto serão eleitas em assembleia geral, convocada para o efeito, podendo candidatar-se e votar todos os alunos com idade igual ou superior a dezasseis anos.
3. O Presidente do Conselho Geral, em exercício, nos dez dias subsequentes ao envio dos documentos referidos no número 2, do art.º 3, dará posse aos elementos eleitos ou designados e convoca a primeira reunião do Conselho Geral com a nova composição.
4. A primeira reunião é presidida pelo Presidente do Conselho Geral, em exercício, que coordenará o processo de eleição do Presidente do Conselho Geral para o quadriénio 2026/2030.

Calendário

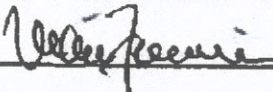
31/10/2025	Afixação dos cadernos eleitorais e regulamento eleitoral.
Até 05/11/25	Reclamação dos cadernos eleitorais.
10/11/25	A constituição das mesas eleitorais do Pessoal Docente, do Pessoal Não Docente e dos Alunos com idade igual ou superior a dezasseis anos.
18/11/2025	Data limite para apresentação das listas de candidatos do Pessoal Docente, do Pessoal Não Docente e dos Alunos.
19/11/2025	Afixação das listas.
27/11/2025	Assembleia eleitoral.
	Afixação dos resultados. (após encerramento da assembleia eleitoral)
Até 02/12/2025	Reclamação do processo eleitoral.
Até 05/12/2025	Comunicação dos resultados ao Diretor Geral da DGEstE.
A partir de 06/01/2026	Reunião do Conselho Geral – Tomada de Posse e eleição do respetivo Presidente.

Oliveira de Azeméis, 30 de outubro de 2025

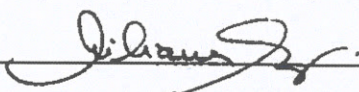
A Comissão do Conselho Geral



(José Maria Godinho de Sousa)



(Maria do Céu Lima Ferreira)



(Liliana Maria Martins do Vale)



(Ana Luisa Ferreira Amaral Conde Guedes)